



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DA REITORIA

PORTARIA Nº 301, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 7 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial da União nº 152, de 8 de agosto de 2024, seção 2, pág. 1, e tendo em vista o que estabelecem os incisos XII e XIX do art. 44 e inciso II do art. 11 do Estatuto da universidade; o § 1º do art. 20 e inciso II do art. 26 do Regimento da Instituição; a Resolução Consuni/Ufersa nº 4, de 16 de março de 2017, que regulamenta as eleições para representação docente, discente e técnico-administrativo no Conselho Universitário – Consuni; a Portaria nº 473, de 25 de abril de 2025, alterada pelas Portarias nºs 476, de 29 de abril de 2025; 688, de 3 de junho de 2025; 512, de 30 de abril de 2025; 1.095, de 18 de agosto de 2025; 1.527, de 22 de outubro de 2025; 1.913, de 15 de dezembro de 2025; 275, de 31 de março de 2026 e 300, de 13 de abril de 2026; o *e-mail* encaminhado pela Direção do *Campus* Caraúbas ao Gabinete da Reitoria, em 9 de abril de 2026, resolve:

Art. 1º Designar comissão eleitoral para escolha suplementar de representante do Centro Multidisciplinar de Caraúbas no Conselho Universitário – Consuni da Ufersa, composta pelos servidores docentes: Fernando da Silva Cordeiro (presidente), Adiana Nascimento Silva (membro titular), Simone Maria da Rocha (membro titular) e Leonete Cristina de Araújo Ferreira Medeiros Silva (membro suplente).

Parágrafo único. A eleição será para escolha de 1 (um) representante docente suplente para complementação de mandato em cumprimento ao parágrafo único do art. 22 do Regimento da Ufersa.

Art. 2º As eleições deverão ser realizadas através do módulo Sipac - SISeleição.

Art. 3º A comissão ora designada deverá encaminhar ao Gabinete da Reitoria, ata circunstanciada da eleição, conforme determina o art. 12 da Resolução Consuni/Ufersa nº 4/2017, de 16 de março de 2017, devendo a eleição ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RODRIGO NOGUEIRA DE CODES